

ATO CONJUNTO Nº 14, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a 1ª Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais 2020.

O Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, o Desembargador JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA e o Desembargador OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO o quanto deliberado pelo Comitê de Governança (CGOV), na XI Reunião de Análise da Estratégia (RAE), ocorrida em 03 de junho próximo passado;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais de 2020, do egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as quais o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) vem envidando especial atenção no sentido de alcançá-las;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar esforços para mais eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o trabalho contínuo para redução da taxa de congestionamento evidenciada pelo Relatório Justiça em Números 2019/Ano-base 2018, do CNJ, e que uma das metas prioritárias do Poder Judiciário é a Meta 2, objetivando a celeridade e a efetiva redução do estoque de processos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Carta Maior; e

CONSIDERANDO que a alimentação dos dados que integram o Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário ? MPM deve observar as movimentações indicadas pela parametrização constante do anexo da Resolução nº 76/2009, do CNJ, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências,

RESOLVEM

Art. 1º Instituir a 1ª SEMANA DE SENTENÇAS E BAIXAS PROCESSUAIS 2020, no período de 13 a 17 de julho do corrente ano, visando a concentração de esforços na prolação de sentenças em processos da Meta 2 e baixas processuais.

§ 1º Os Juízes Titulares, Auxiliares ou Substitutos deverão adotar as seguintes medidas:

I - Julgar, exclusivamente, na semana de 13 a 17 de julho do corrente ano, os processos referentes à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, promovendo, ainda, a expedição de alvarás e a baixa processual dos demais feitos, inclusive os acessórios;

II - Determinar aos Diretores de Secretaria que procedam, em regime de mutirão, à análise de todos os processos não baixados, com o objetivo de arquivamento definitivo dos processos transitados em julgado;

III - Julgar os processos que integram a Meta 2 do CNJ: ?identificar e julgar até 31/12/2020 os processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau; os processos distribuídos até 31/12/2017 no 2º grau; e os processos distribuídos até 31/12/2017 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais?;

IV - Preparar e remeter às instâncias recursais os processos aptos para tal diligência, acompanhados das respectivas mídias; e

V - Expedir documento Certidão - Trânsito em Julgado/Remessa para a Central de Custas, encaminhando para a fila Remetidos para a Central de Custas, para os processos que se encontram em fase de arquivamento, cuja baixa se torna inviável sem a verificação de regularidade no recolhimento das custas judiciais remanescentes, nos termos do Decreto Judiciário nº 832, de 13 de setembro de 2017, disponibilizado no DJE de 14 de setembro de 2017.

§2º A expedição da Certidão - Trânsito em Julgado/Remessa para a Central de Custas, e posterior encaminhamento à Central de Custas, se dará exclusivamente no período do mutirão de que trata este Ato Conjunto.

Art. 2º O mutirão será realizado por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão dos juízes titulares, auxiliares ou substitutos das Varas/Comarcas, respeitadas as orientações vigentes nos Decretos Judiciários e Atos Conjuntos que estabelecem medidas emergenciais a serem adotadas durante o período de pandemia e ao regime de teletrabalho.

Parágrafo único Os magistrados e servidores devem, desde a data da publicação desse ato conjunto, impulsionar os processos da Meta 2, para que fiquem aptos a serem julgados nas próximas Semanas de Sentenças e Baixas 2020, com datas a serem fixadas em ato próprio.

Art. 3º O quantitativo dos processos sentenciados e baixados nas semanas será acompanhado por sistema desenvolvido para tal fim, e publicado diariamente no sítio oficial do TJBA.

Art. 4º A Produtividade da Meta 2 será incluída para fins de reconhecimento no Selo Justiça em Números TJBA 2020.

Art. 5º Aplica-se o disposto da presente norma, no que couber, às turmas recursais, secretarias de câmaras, Tribunal Pleno e secretaria da Seção de Recursos.

Art. 6º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade do Salvador, em 26 de junho de 2020.

LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
PRESIDENTE

JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM
CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA